Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes

Oficial Titular: Fernanda Schnaider

Avenida Santos Dumont, 492 - Centro

Tel.: (47) 3065-6600 - Email: cartorio@registronavegantes.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 3204 de 15/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **26 (vinte e seis) páginas**, foi apresentado em 30/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 3855, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3204** no Livro B deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes na presente data.

Apresentante
LAURO ALFREDO HORÁCIO SCHEUNEMANN SCHEEL

Natureza
Documento - Outros > Ata-Registro

NAVEGANTES - SC, 15 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

FERNANDA SCHNAIDER
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3204

Registro Nº **3204**

15/10/2025

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE NAVEGANTES
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis
Fernanda Schnaider
Registradora
Fabio Luis Schnaider
Oficial Registrador Substituto

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 15/10/2025, foi protocolado sob nº 3855 o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS sendo registrado na data de 15/10/2025, sob nº 3204, livro A-22, folha 52, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: Lauro Alfredo Horácio Scheunemann Scheel.
Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – APMN.
Indicador: PEDRO JOSÉ DA SILVA, Presidente.
Características: Navegantes,SC - 21 dias do mês de julho do ano de 2025; Deliberações:; - Fundação da associação; - Aprovação do Estatuto Social da Associação;; - Eleição dos membros da Primeira Diretoria;.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Navegantes - SC, 15 de outubro de 2025

Fernanda Schnaider
Registradora

Digitado por: Fernanda Schnaider
1 ISS - R$ 9,13
1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico - R$ 156,15
1 Selo de Fiscalização Normal (HNV11638-PFLR) - R$ 0,00
1 Arquivamento de documentos para registro - R$ 26,46
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 41,50
Total: R$ 233,24

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HNV11638-PFLR
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Registro Nº
3204
15/10/2025

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

ILMA. SRA. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE NAVEGANTES-SC

Pedro José Da Silva, brasileiro, casado, Procurador Municipal, OAB/SC nº 16.179, CPF nº 463.706.339.68, residente e domiciliado à Rua Manoel Santos Gaya nº 141, Centro, Navegantes/SC eleito presidente da Associação dos Procuradores Efetivos do Poder Executivo do Município de Navegantes – APMN solicita o registro da ata de Eleição inicial da diretoria e o registro do Estatuto de Constituição da Associação dos Procuradores Efetivos do Poder Executivo do Município de Navegantes – APMN.

Navegantes SC, 22 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO JOSE DA SILVA
Data: 23/07/2025 16:47:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro José Da Silva
Presidente

Reconhecer por autêntica

Registro Nº
3204
15/10/2025

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35



Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – APMN

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025, às 19 horas, reuniram-se na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com a finalidade de fundar uma associação civil sem fins lucrativos, que terá a denominação de Associação dos Procuradores Efetivos do Poder Executivo do Município de Navegantes – APMN, os Procuradores efetivos do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Navegantes, abaixo qualificados: (i) Pedro José Da Silva, brasileiro, casado, Procurador Municipal, OAB/SC nº 16.179, CPF nº 463.706.339.68, residente e domiciliado à Rua Manoel Santos Gaya nº 141, Centro, Navegantes/SC; (ii) Marcel Maurício Lamego, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 40.391, CPF nº 07793449959, residente e domiciliado à Rua Antônio Gartner, 61, Gravatá, Navegantes/SC; (iii) Gabriel Felipe Martins, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 55.325, CPF nº 056.020.119-27, residente e domiciliado à Rua Brasília, 305, Centro, Navegantes/SC; (iv) Marcelo Marcos de Medeiros, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 62.918, CPF nº 058.564.099-81, residente e domiciliado à Rua Antônio Gartner, 61, Gravatá, Navegantes/SC; (v) Munique Soares Félix, solteira, Procuradora Municipal, CPF nº 823.863.820-87, OAB/SC nº 50.999, residente na Rua José Couto, nº 115, Gravatá, Navegantes/SC. A reunião foi presidida por Pedro José da Silva, que convidou Gabriel Felipe Martins para secretariá-la. O Presidente informou aos presentes sobre os objetivos da reunião e, após discussão, foi deliberada e aprovada por unanimidade a fundação da associação, que será regida por seu estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Na sequência, o Estatuto Social da Associação, que se encontra em anexo à presente Ata, foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos presentes. Posteriormente, procedeu-se à eleição dos membros da Primeira Diretoria, cujo mandato encerrar-se à no dia 31 de dezembro de 2026. Foram eleitos e empossados os seguintes membros: (a) Presidente: Pedro José da Silva; (b) Vice-Presidente: Marcel Maurício Lamego; (c) Secretário-Geral: Gabriel Felipe Martins; (d) Diretor Financeiro: Marcelo Marcos de Medeiros. Por fim, foi aprovada a contribuição trimestral dos associados no valor de R$ 150,00, destinada à manutenção das atividades da Associação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, e eu, Gabriel Felipe Martins, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Navegantes/SC, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO JOSE DA SILVA
Data: 23/07/2025 16:54:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro José da Silva
(Associado Fundador e Presidente da Assembleia)

GABRIEL FELIPE MARTINS

Gabriel Felipe Martins
(Associado Fundador e Secretário da Assembleia)

MARCEL MAURICIO LAMEGO

Marcel Maurício Lamego
(Associado Fundador)

MARCELO MARCOS DE MEDEIROS
Assinado de forma digital por MARCELO MARCOS DE MEDEIROS
Dados: 2025.07.23 11:44:47 -03'00'

Marcelo Marcos de Medeiros
(Associado Fundador)

MUNIQUE SOARES FELIX

Munique Soares Félix
(Associada Fundadora)

Página 000005/000026	Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.									
Registro Nº 3204 15/10/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas
Fernanda Schnaider - Registradora
Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC, 88370-458 - (47) 3342-2564
cartorio@registronavegantes.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 003855 Data: 15/10/2025 Qualidade: Integral
Registro: 003204 Data: 15/10/2025 Livro: A-022 Folha: 052
Apresentante: Lauro Alfredo Horácio Scheunemann Scheel
Emolumentos: Registro: R$ 156,15, FRJ: R$ 41,50, ISS: R$ 9,13, Arquivamento: R$ 26,46 - Total R$ 233,24 - Recibo nº: 124567
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HNV11638-PFLR
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Navegantes - 15 de outubro de 2025
Fernanda Schnaider - Registradora

RCPN/RCPJ/RTD

Fernanda Schnaider
Registradora

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fernanda Schnaider
Registradora
NAVEGANTES - SC

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

gov.br
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: anexo_resposta_9 (1).pdf
Hash: 061b60c77a3acf295b8a0a22525de3f9c0897208d5a66cefe04c4276be6914ca
Data da validação: 15/10/2025 10:54:26 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GABRIEL FELIPE MARTINS
CPF: ***.020.119-**
Nº de série de certificado emitente:
0x73df84537bb4bfb6eb27a5219d55fed4
Data da assinatura: 22/07/2025 18:15:35 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP-Brasil

Informações da Assinatura:

Assinado por: MUNIQUE SOARES FELIX
CPF: ***.863.820-**
Nº de série de certificado emitente:
0x60c90bf0e60dcf7eac2cf20d260ba148
Data da assinatura: 23/07/2025 10:27:27 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP-Brasil

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCELO MARCOS DE MEDEIROS
CPF: ***.564.099-**
Nº de série de certificado emitente:
0x2e2519cfe355a8e5964f9a30ff4ab43
Data da assinatura: 23/07/2025 11:44:37 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP-Brasil

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCEL MAURICIO LAMEGO
CPF: ***.934.499-**
Nº de série de certificado emitente:
0x6674c7c3fbfb9a140f797602aabf1fcf
Data da assinatura: 23/07/2025 11:54:47 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP-Brasil

Registro Nº
3204
15/10/2025

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO JOSE DA SILVA
CPF: ***.706.339-**
Nº de série de certificado emitente: 0x38c8996aba79235a
Data da assinatura: 23/07/2025 16:52:32 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

PEDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Procurador Municipal, OAB/SC nº 16.179, CPF nº 463.706.339.68, residente e domiciliado à Rua Manoel Santos Gaya nº 141, Centro, Navegantes/SC;

MARCEL MAURÍCIO LAMEGO, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 40.391, CPF nº 07793449959, residente e domiciliado à Rua Antônio Gartner, 61, Gravatá, Navegantes/SC;

MUNIQUE SOARES FÉLIX, solteira, Procuradora Municipal, CPF nº 823.863.820-87, OAB/SC nº 50.999, residente na Rua José Couto, nº 115, Gravatá, Navegantes/SC;

GABRIEL FELIPE MARTINS, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 55.325, CPF nº 056.020.119-27, residente e domiciliado à Rua Brasília, 305, Centro, Navegantes/SC;

MARCELO MARCOS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 62.918, CPF nº 058.564.099-81, residente e domiciliado à Rua Antônio Gartner, 61, Gravatá, Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 21 de julho de 2025

PEDRO JOSE DA SILVA:46370633968 Assinado de forma digital por PEDRO JOSE DA SILVA:46370633968 Dados: 2025.10.07 13:45:37 -03'00'

PEDRO JOSÉ DA SILVA

Presidente

THIAGO VICTOR DA SILVA Assinado de forma digital por THIAGO VICTOR DA SILVA Dados: 2025.10.07 14:32:58 -03'00'

THIAGO VICTOR DA SILVA

Advogado

OAB/SC 72.722

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA (ELEITOS CONFORME ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO)

1) PRESIDENTE: PEDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Procurador Municipal, OAB/SC nº 16.179, CPF nº 463.706.339.68, residente e domiciliado à Rua Manoel Santos Gaya nº 141, Centro, Navegantes/SC;

2) VICE-PRESIDENTE: MARCEL MAURÍCIO LAMEGO, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 40.391, CPF nº 07793449959, residente e domiciliado à Rua Antônio Gartner, 61, Gravatá, Navegantes/SC;

3) SECRETÁRIO-GERAL: GABRIEL FELIPE MARTINS, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 55.325, CPF nº 056.020.119-27, residente e domiciliado à Rua Brasília, 305, Centro, Navegantes/SC;

4) DIRETOR FINANCEIRO: MARCELO MARCOS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, OAB/SC nº 62.918, CPF nº 058.564.099-81, residente e domiciliado à Rua Antônio Gartner, 61, Gravatá, Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 21 de julho de 2025

PEDRO JOSE DA SILVA:46370633968 Assinado de forma digital por PEDRO JOSE DA SILVA:46370633968 Dados: 2025.10.07 13:43:04 -03'00'

PEDRO JOSÉ DA SILVA

Presidente

THIAGO VICTOR DA SILVA Assinado de forma digital por THIAGO VICTOR DA SILVA Dados: 2025.10.07 14:34:50 -03'00'

THIAGO VICTOR DA SILVA

Advogado

OAB/SC 72.722

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

gov.br
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_2 (27).pdf
Hash: 222632ee181d9313fc01585d2c022aadf426259f05d3aaf6bd845c573222c812
Data da validação: 15/10/2025 10:50:45 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO JOSE DA SILVA
CPF: ***.706.339-**
Nº de série de certificado emitente: 0x34582507283f8923
Data da assinatura: 07/10/2025 13:43:04 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **2** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO VICTOR DA SILVA
CPF: ***.520.949-**
Nº de série de certificado emitente:
0x34ed2197128b5e63c58954c6a25128d4
Data da assinatura: 07/10/2025 14:31:59 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **2** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

Ver Relatorio de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Registro Nº
3204
15/10/2025

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES - APMN REALIZADA NO DIA 21/07/2025

Nome: Pedro José da Silva CPF nº 463706339-68

Nome: Gabriel Felipe Martins CPF nº 056.020.113-27

Nome: Marcelo Marcos d. Moduras CPF nº 058.564.099-81

Nome: Mariane Soares Teixeira CPF nº 823.863.520-87

Nome: Marcos Mauricio Lameco CPF nº 077.434.499-53

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – APMN

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DOS FINS E DO PATRIMÔNIO

Art. 1º A Associação dos Procuradores Efetivos do Poder Executivo do Município de Navegantes – APMN, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação e constituída por prazo indeterminado, com sede na Rua Manoel Izidro, 701, Centro, Navegantes - SC, 88370-434, Santa Catarina, se destina a:

I – congregar os Procuradores efetivos do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Navegantes, promovendo a cooperação e a solidariedade entre todos, de modo a estreitar e fortalecer a união da classe;

II – representar os interesses e direitos coletivos e individuais dos associados efetivos relativos às suas atividades profissionais, perante autoridades administrativas e judiciárias, os meios de comunicação e demais entidades públicas ou privadas, e defender:

a) os seus direitos, garantias, interesses e reivindicações;

b) os princípios e garantias do pleno exercício das funções de Procurador, sua independência e autonomia funcional e administrativa, bem como suas funções e os meios previstos para o exercício destas;

c) a institucionalização da Procuradoria do Município de Navegantes, prezando por sua autonomia e pela independência funcional de seus membros;

d) carga horária compatível com as atribuições do cargo e as peculiaridades do serviço; e

e) a estabilidade de seus membros;

III – incentivar e promover o aperfeiçoamento cultural, intelectual e científico de seus associados, promovendo e fazendo-se representar em cursos, encontros, congressos, eventos sociais e outras atividades de estudo, e divulgar os trabalhos técnicos e acadêmicos de natureza jurídica de seus associados;

IV – pugnar pelas melhores condições profissionais, educacionais, previdenciárias, assistenciais e médico-hospitalares para seus associados e suas famílias, e prestar assistência, auxílios e benefícios de forma direta ou através de contratos e convênios;

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

V – promover a carreira junto aos meios de comunicação, culturais, universitários e políticos, de forma a levar a público as conquistas realizadas pelos associados, bem como as suas aspirações e necessidades;

VI – colaborar com os poderes públicos no aperfeiçoamento da ordem jurídico-social, na defesa do interesse público e no estudo e solução de problemas relacionados à Administração Pública Municipal, e pugnar pelo aprimoramento e manutenção da ordem jurídica no serviço público municipal;

VII – promover negociações coletivas tendentes a assegurar a dignidade da carreira de Procurador do Município, a melhoria das condições de trabalho, a efetiva profissionalização da advocacia pública e a sobrevivência condigna de seus integrantes, em todos os aspectos;

§ 1° É vedado à Associação:

a) manifestar-se em questões político-partidárias, sectárias ou religiosas;

b) patrocinar, por qualquer meio, interesses alheios a seus fins institucionais.

§ 2° Serão lavradas atas de todos os atos oficiais da Associação. especialmente as Assembleias Gerais, que serão posteriormente compiladas no Livro de Atas e ficarão à disposição dos associados.

§ 3° A Associação poderá participar de outras entidades associativas da carreira e da entidade sindical que vier a ser definida Em Assembleia Geral.

Art. 2° Constituem patrimônio da Associação:

I – as finanças resultantes de suas rendas ordinárias, representadas pelas contribuições trimestrais pagas pelos associados, bem como de rendimentos decorrentes de aplicações e investimentos financeiros e receitas diversas;

II – bens e direitos adquiridos com recursos próprios; e

III – doações e legados.

§ 1° A manutenção da Associação ocorrerá por meio de contribuição trimestral do associado, fixada pela assembleia geral ordinária.

§ 2° Sempre que se verificar a insuficiência temporária de recursos financeiros será instituída contribuição extraordinária, apurada na forma do § 1° deste artigo.

§ 3° A Associação não aceitará doações, legados, vantagens ou benefícios de qualquer natureza, que de alguma forma possam interferir na independência que caracteriza a atuação dos seus membros.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

§ 4º É vedada a alienação ou oneração patrimonial, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização assemblear.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3° A Assembleia Geral, convocada na forma estatutária, é o órgão máximo da Associação, sendo constituída pelos sócios efetivos que estejam adimplentes com suas obrigações, sendo caracterizada pelo registro em ata e tendo por objetivo a tomada de decisões pelos associados, expressadas por meio de votação.

Art. 4° A administração da Associação será desempenhada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral na forma determinada por este Estatuto.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 5° A Assembleia Geral ocorrerá com a reunião dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos de associados, convocada e instalada na forma deste estatuto, a fim de deliberar sobre as matérias institucionais.

Parágrafo único. Instalada, a Assembleia Geral elegerá, dentre os associados presentes, seu Presidente e seu Secretário-Geral, ao qual caberá a redação da correspondente ata e seu encaminhamento nos cinco dias úteis seguintes à Diretoria, para registro.

Art. 6° A Assembleia Geral, ressalvados os critérios especiais previstos para a Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada:

I – pelo Presidente;

II – por 1/3 dos associados efetivos.

Art. 7º A convocação para a Assembleia será efetuada seguinte forma:

I- por correio eletrônico, se houver; ou

II – por mensagem de texto para celular;

§ 1º As comunicações devem anteceder a Assembleia Geral em, no mínimo, cinco dias.

§ 2º Os dados pessoais dos associados, para fim de convocação, serão o que constarem nos registros da Associação e deverão ser atualizados pelo próprio associado, independentemente de solicitação, sempre que necessário.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

Art. 8º. À Assembleia Geral compete:

I – aprovar o Regimento Interno e o Regimento da Diretoria;

II – eleger os membros da Diretoria e destituí-los;

III – apreciar os relatórios da Diretoria;

IV – tomar as contas da Diretoria;

V – julgar os relatórios e prestações de contas anuais da Administração da Associação;

VI – apreciar recursos contra atos da Diretoria;

VII – alterar o Estatuto Social; e

VIII – deliberar sobre os assuntos submetidos à sua apreciação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral não pode deliberar sobre matéria estranha ao objeto da convocação.

Art. 9º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias, ou em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões em contrário, serão tomadas por maioria de votos presentes, não computados os em branco, os nulos e as abstenções.

Art. 11. A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do estatuto, a destituição de membro da Diretoria, a exclusão de associado ou a extinção da Associação somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de mais da metade dos associados efetivos quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 12. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas e secretariadas pelos associados eleitos na ocasião.

Art. 13. As deliberações da Assembleia Geral serão lançadas em ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário-Geral da Assembleia.

Art. 14. Em regra, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos.

§ 1º A Assembleia Geral adotará o voto aberto como forma de deliberação, exceto nos casos em que previamente nela se decidir, em votação aberta, pelo escrutínio secreto para

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Registro Nº 3204 15/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

determinada matéria em situações que, por sua natureza, assim o exijam, conforme disciplinado no Regimento Interno.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente na sede da Associação, até o dia 20 de dezembro, para os fins dos incisos II a V do artigo 8º, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados efetivos, quites com suas obrigações associativas, em horário previamente designado no instrumento de convocação, ou em segunda convocação, com qualquer número de associados efetivos, quites com suas obrigações associativas, a ocorrer meia hora depois.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 16. Além das hipóteses legais, a Assembleia Geral poderá ser motivadamente convocada, a qualquer tempo, em caráter extraordinário:

I – pelo Presidente;

II – por dois integrantes da Diretoria; ou

III – por dois terços dos associados efetivos.

§ 1º A convocação extraordinária far-se-á por aviso aos associados, na forma do artigo 7º.

§ 2º Os avisos de que trata o parágrafo anterior mencionarão, sumariamente, a ordem do dia da Assembleia, bem como o local, a data e a hora da sua realização.

§ 3º Nas situações que demandem urgente deliberação ad referendum da Assembleia Geral, a convocação poderá ser imediata, fazendo-se somente mediante avisos por escrito enviados para o endereço eletrônico ou celular cadastrado do associado.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria será composta por:

I – um Presidente;

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

II – um Vice-Presidente;

III- um Secretário-Geral; e

IV – um Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Os cargos arrolados neste artigo admitirão suplentes, que serão convocados para auxiliar os titulares em caso de necessidade e para substituí-los quando preciso.

Art. 18. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os associados efetivos quites com suas obrigações estatutárias, em votação aberta, e empossados pela assembleia geral ordinária para um mandato que durará até o último dia útil do mês de dezembro do consequente ano.

Subseção I

Do Presidente

Art. 19. Ao Presidente da APMN compete:

I – a representação administrativa ordinária da Associação, perante pessoas naturais e jurídicas, de direito público ou privado, e extraordinariamente, em juízo, ativa e passivamente;

II – determinar a liquidação dos créditos e os pagamentos devidos;

III – convocar as assembleias gerais;

IV – encaminhar à Assembleia Geral as contas anuais e os respectivos pareceres, do Diretor Financeiro;

V – submeter proposta de texto para o Regimento Interno da Associação à aprovação da Assembleia Geral;

VI – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VII – impor aos infratores das disposições legais e estatutárias as cominações disciplinares aplicáveis;

VIII – promover convênios, associações e congêneres entre a associação e entidades privadas para benefício direto dos associados, submetendo a decisão final à assembleia; e

IX – cumprir e fazer cumprir as deliberações assembleares e as resoluções da Diretoria.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

§ 1º É vedado alienar, onerar ou gravar, a qualquer título, bens patrimoniais, sem autorização assemblear.

§ 2º As despesas serão pagas mediante documento assinado pelo Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

§ 3º O regimento interno irá prever o limite máximo de valor para despesas sem a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral.

Subseção II

Do Secretário-Geral

Art. 20. Ao Secretário-Geral compete:

I – organizar, supervisionar e executar os trabalhos da Secretaria;

II – redigir as atas das reuniões da Diretoria, assiná-las e colher, em lista própria, as assinaturas dos demais presentes;

III – adotar as medidas necessárias para as convocações de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral determinadas pelo Presidente;

IV – auxiliar o Presidente na expedição de avisos, convocações e correspondências;

V – guardar todos os documentos, livros e papéis afetos à Secretaria; e

VI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Subseção IV

Do Diretor Financeiro

Art. 21. Ao Diretor Financeiro compete:

I – chefiar a Tesouraria;

II – controlar a arrecadação das contribuições dos associados e das demais rendas da entidade, bem como depositá-las e aplicá-las em instituições integrantes do sistema financeiro nacional, de forma a maximizar os recursos destinados à consecução de seus fins;

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

III – assinar, com o Presidente, os documentos bancários necessários à movimentação das contas correntes e de investimentos de titularidade da Associação;

IV – efetuar os pagamentos de obrigações da Associação, conforme autorizado pelo Presidente;

V – apresentar, à Diretoria, os balancetes mensais e o balanço anual;

VI – cobrar as contribuições em atraso;

VII – emitir parecer sobre o valor das contribuições mensais para apreciação da Assembleia Geral; e

VIII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Seção III

Do Processo Eleitoral e da Posse dos Eleitos

Art. 22. O processo eleitoral observará as seguintes disposições:

I – até o dia 30 de novembro do ano anterior ao da eleição, ou, caso não haja funcionamento ordinário da Associação, no primeiro dia útil imediatamente subsequente, o Presidente designará Comissão Eleitoral, composta por três associados que preferentemente não sejam membros da Diretoria, sob cuja autoridade e responsabilidades serão praticados todos os atos do processo eleitoral, inclusive a edição de regulamento para a eleição;

II – a Secretaria receberá os pedidos de inscrição até o dia 1º de dezembro e as divulgará até o dia 5 de dezembro;

III – o edital da eleição deverá ser divulgado aos associados efetivos com a convocação para Assembleia Geral, com a especificação dos concorrentes;

IV – as eleições ocorrerão de forma centralizada, na sede da Associação, ou em outro local previamente designado, em horário a ser divulgado, sendo admitido, tão somente, voto pessoal ou por procuração, conforme determinado neste Estatuto;

V – a Comissão Eleitoral poderá estabelecer outras condições para concorrência a cargos eletivos além das previstas neste Estatuto, observada a isonomia e desde que coerentes com os fins da Associação;

VI – o escrutínio será procedido imediatamente após o encerramento da votação, da qual será lavrada ata contendo todos os votos e o resultado final;

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

VII – na hipótese de não ocorrerem inscrições para as eleições, o Presidente coordenará a constituição de nominata, de modo a assegurar a realização do processo eleitoral;

§ 1º É vedado o acúmulo de cargos eletivos da Associação, ressalvadas, apenas, as substituições eventuais, limitadas a trinta dias.

§ 2º As datas acima mencionadas, quando caírem em feriado ou dia em não útil, serão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 23. Qualquer associado adimplente com suas obrigações poderá ser representado por procuração particular com poderes específicos.

§ 1º Em hipótese alguma um procurador poderá representar mais de um associado, de forma permanente ou transitória, hipótese que será ineficaz o mandato outorgado em número superior ao permitido.

§ 2º O instrumento de mandato só terá eficácia para uma Assembleia, não podendo o outorgado dele se valer para outras Assembleias.

Seção IV

Da Perda de Cargo de Membro da Diretoria

Art. 24. A perda de cargo de membro da Diretoria ocorrerá na forma prevista neste artigo e se dará somente por Processo Administrativo específico, motivado em razão de:

I – suspensão da qualidade de associado;

II – perda da qualidade de associado;

III – perda do cargo de Procurador do Município de Navegantes ;

IV – suspensão da habilitação funcional junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

V- perda da habilitação funcional junto à Ordem dos Advogados do Brasil

VI – descumprimento das obrigações de associado;

VII – desídia no exercício das funções do cargo;

VIII – condenação criminal;

IX – condenação por improbidade administrativa;

X – prisão em flagrante por crime difamante.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

§ 1º O Processo Administrativo de Perda de Cargo de Membro da Diretoria será aberto em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para este fim, mediante a declaração do Presidente ou de quem o estiver substituindo, ou, no caso de ser ele o acusado, do Secretário-Geral, em razão de denúncia escrita, feita por qualquer pessoa e aprovada pela Assembleia.

§ 2º Declarada a abertura do Processo Administrativo acima referido, o membro da Diretoria indiciado será imediatamente afastado de suas funções, sendo substituído por suplente declarado na própria Assembleia, abrindo-se-lhe imediatamente o prazo de 15 dias para, se quiser, apresentar defesa escrita, independente de intimação, podendo fazer-se representar por Advogado, mediante a apresentação de procuração.

§ 3º Assembleia de Julgamento deverá ser marcada para o período que mediar entre 15 e 30 dias após a declaração da abertura do Processo Administrativo acima referido.

§ 4º A Assembleia de Julgamento iniciar-se-á pela leitura do extrato da ata da Assembleia Geral Extraordinária, seguida pelo oferecimento de depoimento pelos Associados que assim o quiserem, pelo tempo máximo de cinco minutos, a critério do Presidente.

§ 5º O Presidente da Assembleia de Julgamento ouvirá então o depoimento pessoal do acusado, pelo tempo máximo de 30 minutos, e após ouvirá as testemunhas, no máximo de três para cada parte, uma sobre cada fato, iniciando pelas do indiciado e passando às da acusação.

§ 6º Terminado o depoimento, o Presidente abrirá os debates, concedendo a palavra à pessoa que escolher para explanar a acusação, que o fará dentro de 30 minutos, após o que dará a palavra ao representante da defesa que o indiciado escolher, que falará à Assembleia pelo mesmo tempo.

§ 7º Terminados os debates, o Presidente abrirá a sessão para perguntas, na qual os associados poderão questionar ao Presidente, que, se julgar pertinente, perguntará ao indiciado, que responderá, se assim o quiser, no tempo máximo de 30 minutos.

§ 8º Encerrada a sessão de perguntas, passar-se-á ao julgamento do indiciado mediante votação de todos os presentes, exceto o próprio indiciado.

§ 9º O membro da Diretoria perderá o seu cargo pela votação da maioria absoluta dos associados efetivos, declarado pelo Presidente na própria Assembleia de Julgamento, com efeitos imediatos.

§ 10º Terminada a Assembleia de Julgamento, se o indiciado não tiver sido deposto, voltará imediatamente ao exercício regular de suas funções junto à Diretoria da Associação.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

§ 11º O membro da Diretoria que perder o seu cargo será substituído pelo Suplente até o término do mandato.

§ 12º A perda do cargo nas hipóteses deste artigo não impede o associado de concorrer na próxima eleição, exceto se motivada nas situações dos incisos II, III, IV, V, VIII e IX, do caput, enquanto durarem os efeitos da situação de fato ou de direito que tiverem embasado o motivo.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DA QUALIDADE ASSOCIATIVA E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 25. Os associados da Associação dos Procuradores Efetivos do Poder Executivo do Município de Navegantes serão classificados em:

I – fundadores, quando houverem assinado a Ata de Fundação ou a Ata da Assembleia que aprovou o estatuto inicial;

II – efetivos, abrangendo os procuradores da Administração Direta do Município de Navegantes, fundadores ou não, que serão contribuintes mensais e mantenedores da Associação; e

III – beneméritos, abrangendo pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, ou se distinguido, com notório reconhecimento, por serviços ou trabalhos de grande valia para o serviço público municipal.

§ 1º Ingressarão na qualidade de Associados Fundadores os que subscreverem a Ata de Assembleia Geral de Constituição da APMN, gozando de todos os seus direitos a partir daquela data.

§ 2º Na qualidade de Associados Efetivos, ingressarão os Procuradores efetivos do Município de Navegantes que assim optarem através de requerimento dirigido ao Presidente da APMN, desde que comprovado o pagamento da contribuição associativa.

§ 3º Somente terão direito de votar e de serem votados os associados efetivos e que estiverem em dia com suas contribuições associativas.

§ 4º A concessão da qualidade de benemérito será objeto de indicação pela Diretoria à Assembleia Geral, conforme disciplinado em Regimento.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

§ 5º É direito do Associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, mediante requerimento dirigido à APMN.

Art. 26. São direitos dos associados:

I – possuir cédula de identificação de associado;

II – as prerrogativas próprias da condição de associado;

III – frequentar a sede e as dependências da Associação nos horários de funcionamento;

IV – assistir às assembleias gerais;

V – receber as publicações da Associação; e

VI – participar das solenidades e eventos em que for parte a Associação.

Art. 27. São obrigações dos associados:

I – contribuir para que a Associação realize suas finalidades;

II – pagar pontualmente suas contribuições mensais;

III – atender às convocações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – acatar as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

V – manter atualizados seus dados cadastrais;

VI – tratar com urbanidade os demais associados e empregados da Associação; e

VII – observar as disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 28. As infrações às disposições estatutárias e regimentais serão punidas com as penas de advertência, suspensão por até um ano e eliminação do quadro associativo.

Art. 29. Os associados poderão ter suspensos seus direitos ou ser excluídos do quadro social, de acordo com a natureza e gravidade das faltas cometidas, nas seguintes hipóteses:

I – transgressão dos deveres sociais;

II – atentado contra as finalidades da Associação;

Registro Nº 3204 15/10/2025

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

III – mau procedimento ou falta prejudicial à reputação e interesses da Associação;

IV – punição administrativa, suspensão pelo órgão de classe, ou condenação criminal que o incompatibilizem com a condição de associado, ou perda do cargo ou função pública por condenação passada em julgado, na esfera administrativa ou judicial;

V – permanecer em situação de inadimplência injustificada por mais de três meses.

Art. 30. A presidência da Associação notificará o associado acusado de cometer alguma das infrações previstas no artigo antecedente para apresentar esclarecimentos ou defesa em 15 (quinze) dias úteis.

§1°. A diretoria terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do esclarecimento ou da defesa, para decidir sobre a aplicação de alguma das penalidades previstas no art. 28.

§2°. Contra a decisão da diretoria, o associado poderá interpor recurso, caso em que a presidência convocará assembleia geral extraordinária para decidir, por intermédio de voto secreto da maioria absoluta dos membros, sobre a manutenção da aplicação da penalidade.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Realizar-se-á a Primeira Assembleia Geral com o objetivo de, nesta ordem:

I – arrolar em ata os nomes dos associados fundadores, que obrigatoriamente deverão estar presentes;

II – aprovar o Estatuto, com a assinatura dos associados fundadores; e

III – eleger os membros da Primeira Diretoria.

Parágrafo único. Até a escolha da Primeira Diretoria, a Primeira Assembleia Geral será declarada aberta e presidida por qualquer Procurador escolhido entre a maioria dos Procuradores presentes, ou, se não houver candidatos, pelo Procurador mais velho.

Art. 32. A eleição da Diretoria deve acontecer conforme disposto neste estatuto, exceto em casos de eleições para nova Diretoria em decorrência de destituição ou renúncia simultânea de todos os membros da que se encontrava em exercício, que deverão ser disciplinados no Regimento Interno.

Parágrafo único. Consideram-se simultâneas destituições ou renúncias de todos os membros do Diretoria ocorridas em um período de 30 (trinta) dias.

Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

Art. 33. O mandato da Primeira Diretoria encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2026, sendo que a eleição da Diretoria subsequente, cujo mandato começará no dia 1º de janeiro de 2027, ocorrerá na forma dos arts. 15, 22 e seguintes.

Art. 34. A Primeira Diretoria providenciará o imediato registro deste Estatuto, bem como suas posteriores alterações, nos órgãos competentes.

Art. 35. Os associados não respondem individualmente pelas obrigações da Associação, exceto em caso de dolo, fraude ou simulação.

Art. 36. O presente estatuto poderá ser emendado mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, um terço dos associados efetivos quites com suas obrigações estatutárias, por convocação extraordinária da Assembleia Geral, na forma estatutária.

Art. 37. A Associação somente poderá ser dissolvida na forma da lei, e mediante deliberação em assembleia geral especificamente convocada para este fim, presentes, no mínimo, metade mais um dos associados legitimados a voto.

Parágrafo único. Dissolvida a Associação e liquidado seu passivo, o patrimônio associativo remanescente terá a destinação que lhe der a assembleia geral de que trata este artigo, se outra não decorrer de imperativo legal.

Art. 38. Os cargos da Diretoria serão disputados sem a formação de chapa e o mandato terá a duração de um ano, com direito a reeleição, até que seja aprovado o Regimento Interno, que poderá disciplinar livremente sobre esses assuntos.

Art. 39. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, passando a ter efeitos externos a partir de seu registro no órgão competente.

Navegantes/SC, 21 de julho de 2025

PEDRO JOSE DA SILVA:46370633968 — Assinado de forma digital por PEDRO JOSE DA SILVA:46370633968 Dados: 2025.10.07 13:46:03 -03'00'

PEDRO JOSÉ DA SILVA

Presidente

THIAGO VICTOR DA SILVA — Assinado de forma digital por THIAGO VICTOR DA SILVA Dados: 2025.10.07 14:31:59 -03'00'

THIAGO VICTOR DA SILVA

Advogado

OAB/SC 72.722

Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas Fernanda Schnaider Registradora

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOC. Fernanda Schnaider Registradora NAVEGANTES - SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas
Fernanda Schnaider - Registradora
Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC, 88370-468 - (47) 3342-2564
cartorio@registronavegantes.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 003855 Data: 15/10/2025 Qualidade: Integral
Registro: 003204 Data: 15/10/2025 Livro: A-022 Folha: 052
Apresentante: Lauro Alfredo Horácio Scheunemann Scheel
Emolumentos: Registro: R$ 156,15, FRJ: R$ 41,50, ISS: R$ 9,13, Arquivamento: R$ 26,46 - Total R$ 233,24 - Recibo nº: 124567
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HNV11638-PFLR
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Navegantes - 15 de outubro de 2025
Fernanda Schnaider - Registradora

RCPJ/RTD

Página 000026/000026	Protocolo nº 3855 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3204 em 15/10/2025 deste Registro Civil Títulos e Documentos de Navegantes. Assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER - Oficial de Registro.

Registro Nº **3204** **15/10/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 156,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41,50	R$ 0,00	R$ 9,13	R$ 0,00	R$ 215,57	R$ 422,35

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DOCUMENTO PEDRO JOSE DA SILVA OK.pdf
Hash: 222632ee181d9313fc01585d2c022aadf426259f05d3aaf6bd845c573222c812
Data da validação: 07/10/2025 14:58:58 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO JOSE DA SILVA
CPF: ***.706.339-**
Nº de série de certificado emitente: 0x34582507283f8923
Data da assinatura: 07/10/2025 13:43:04 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **2** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO VICTOR DA SILVA
CPF: ***.520.949-**
Nº de série de certificado emitente:
0x34ed2197128b5e63c58954c6a25128d4
Data da assinatura: 07/10/2025 14:31:59 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **2** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações